



## PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**TIPO DE MATÉRIA:** PROJETO DE LEI Nº 39/2024

**EMENTA:** Institui o Prêmio Jovem Autor Pato-branquense.

**AUTOR:** Lindomar Rodrigo Bandão

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 22 de março de 2024

**RELATOR:** MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

### I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei propõe a instituição do Prêmio Jovem Autor Pato-branquense e tem como objetivo principal reconhecer, valorizar e incentivar a produção literária de jovens autores do município de Pato Branco, promovendo a cultura e a educação através da escrita.

O proponente explica que se trata de um processo que pretende valorizar a escrita e a leitura continuamente, permitindo que se amplie à medida em que a criança se lança no contexto sociocultural adquirindo conhecimentos acerca do que a rodeia.

A criação do prêmio incentivará que as escolas expandam a prática da escrita e da leitura entre os alunos, estimulando a criatividade, o pensamento crítico e a expressão pessoal, possibilitando que escritores sejam revelados através do reconhecimento de talentos literários emergentes das escolas do Município.

Ao despertar a sensibilidade dos alunos para a arte da escrita, as escolas motivarão seus alunos a participarem de concursos literários que abrirão portas para futuras oportunidades acadêmicas e profissionais, proporcionando um reconhecimento que pode ser benéfico em suas trajetórias de vida, além de contribuir para a valorização dos autores locais, inspirando outros jovens a se envolverem com a literatura e as artes.

### II - VOTO DO RELATOR

A instituição do Prêmio Jovem Autor Pato-branquense é uma iniciativa edificante e certamente trará benefícios significativos para a comunidade escolar, incentivando a produção literária e a revelação de novos talentos locais. Entendemos também que ao





instituir tal prêmio, deve-se considerar a publicação das obras vencedoras em formato digital ou impresso, com distribuição nas bibliotecas públicas e escolas, para promover ainda mais o trabalho dos jovens autores. Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL**.

### III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 28 de maio de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 39/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0867-0F6A-8A42-7D19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN** (CPF 777.XXX.XXX-00) em 28/05/2024 14:55:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA** (CPF 031.XXX.XXX-28) em 28/05/2024 14:57:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **JANUÁRIO KOSLINSKI** (CPF 451.XXX.XXX-53) em 28/05/2024 15:04:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0867-0F6A-8A42-7D19>